



**XXIX SEMINÁRIO
INTERINSTITUCIONAL
DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*As contribuições da ciência para a
mitigação das mudanças climáticas*

29 de Outubro
a 1º de Novembro

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA: FUNDAMENTOS E APLICAÇÕES NAS JURISDIÇÕES DO BRASIL COMO PAÍS INTEGRANTE DO MERCOSUL

Eduarda Pimentel de Souza; Denise Tatiane Girardon dos Santos

Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: abordagem dos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos CRFB/1988, que asseguram o direito das partes à informação e à defesa plena em processos judiciais e administrativos. Indispensáveis ao devido processo legal e à consolidação de um sistema de justiça transparente e com acesso à defesa.

Resultado do Projeto de Pesquisa PIBIC-UNICRUZ “República, Estado e Democracia: previsões constitucionais e materialização de direitos fundamentais nos países integrantes do Mercado Comum do Sul (Mercosul)”.

METODOLOGIA: método dedutivo, com abordagem qualitativa e técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

Reconhecimento internacional do contraditório e da ampla defesa: Convenção Americana sobre Direitos Humanos, art. 8º.
Previsão constitucional do contraditório e da ampla defesa: art. 5º, LV.

Aplicação: procedimento (administrativo) ou processo (judicial).

Garantias: a pessoa tem o direito de conhecer, plenamente, os fatos que lhe são imputados, garantir a defesa técnica, com fins de que sejam conduzidos conforme as previsões legais.

MERCOSUL: Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa: trata da cooperação e assistência jurídica entre os países do Mercosul.

Previsão de: a adoção de instrumentos comuns que consolidem a segurança jurídica e tenham como finalidade atingir os objetivos do Tratado de Assunção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: O aprimoramento da integração no MERCOSUL é essencial para garantir que os objetivos, traçados pela CRFB, como o contraditório e da ampla defesa. O compromisso constitucional é uma oportunidade para avançar em direção a um sistema jurídico mais colaborativo e eficiente.